

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao sócio será creditado, quando a sociedade apresentar superávit, honorários mensais ou semestrais a título de “pró-labore” até o limite máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda; importâncias estas que serão levadas a débito da conta “Despesas Administrativas”.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores, e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos da lei, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, estabelecer, alterar e extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios. (art.997, II, CC/2002)

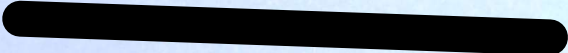
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via.

Goiânia - GO, 17 de junho de 2021

DANIELY ROCHA SOUZA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa [REDACTED] consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70109308131	DANIELY ROCHA SOUZA
[REDACTED]	[REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 17:36 SOB N° 20215972279.
PROTOCOLO: 215972279 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104331176. CNPJ DA SEDE: 28589714000104.
NIRE: 52205203364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.